CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/03/01

Roberta Regis

FUNCIONÁRIO

DATA 18/04/80

PROJETO DE LEI Nº 0039/80

ASSUNTO

Dá nova redação ao art. 1º da lei nº 5.170 de 08 de julho de 1979.

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem nº 0010.

LEI Nº 5263 DE 12/05/80

DIOM Nº 6907 DE 22/10/80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5263 DE 12 DE maio DE 1980

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho de 1979, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO FARIAS FILHO a rua A do loteamento Jardim Encantado, no lugar Cocó, de sentido norte-sul, começando no chamado Caminho do Joca e terminando na Avenida Atilano de Moura, e popularmente conhecida como rua Antônio Macêdo".

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE maio DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Guaracy de Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 248
Data / 18.04.80

GABINETE DO SECRETÁRIO
Ao Plenário
Em 18 / 04 / 80
Assinatura
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão Diretora.
Mtº Barros de Alencar.
Em 18-4-80

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

MENSAGEM Nº 0010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho de 1979".

O dispositivo legal a ser modificado tem a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO FARIAS FILHO a rua A do loteamento Grande Aldeota, limitando-se ao Norte com a rua Caminho do Joca no Conjunto Guararapes e ao Sul com a rua E do loteamento Jardim Encantado, paralela à Avenida Miguel Dias e à rua Mariinha.

Ocorre, porém, que, publicado o diploma legal em referência, verificou-se equívoco na localização da nova artéria, inclusive quanto à denominação do loteamento em que a mesma se encrava.

A presente propositura tem, assim, por objetivo sanar a falha, a fim de tornar praticável a resolução consubstanciada na lei.

Nestas condições, certo de que o aludido

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

projeto merecerá a indispensável acolhida dessa Augusta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª e seus ilustres pares os meus protestos de admiração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de abril de 1 980.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/4/1980
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI 39/80

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho de 1 979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO FARIAS FILHO a rua A do loteamento Jardim Encantado, no lugar Cocó, de sentido norte-sul, começando no chamado Caminho do Joca e terminando na Avenida Atilano de Moura, e popularmente conhecida como rua Antônio Macêdo".

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/4/1980
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 23/4/1980
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 22/4/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 44/80

Ao Projeto de Lei nº 39/80 - Mensagem - 0010

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal submeteu à consideração do Plenário, o anexo projeto de lei que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho de 1979".

O objetivo da proposição é bastante simples, pois pretende corrigir um equívoco na localização da artéria que recebeu a denominação de Francisco Farias Filho, do Loteamento Jardim Encantado.

O projeto de lei em tela estabelece alocalização certa e retifica a homenagem proposta por este Legislativo.

Dispensamos maiores comentários e confirmamos a nossa aprovação à matéria.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-Secretário

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

projeto merecerá a indispensável acolhida dessa Augusta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª e seus ilustres pares os meus protestos de admiração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de abril de 1 980.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 39/80.

APROVADO
Em 24/4/80
PRESIDENTE

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO FARIAS FILHO a rua A do loteamento Jardim Encantado, no lugar Cocó, de sentido norte-sul, começando no chamado Caminho do Joca e terminando na Avenida Atilano de Moura, e popularmente conhecida como rua Antônio Macêdo".

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das COmissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1980.

José Bar de Alencar — Presidente

_____ — Vice-Presidente

_____ — 1º-Secretário

José Monteiro — 2º-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCCP.

Oficío nº 470 /80.

Fortaleza, 29 de abril de 1.980

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.170, de 08 de junho ' de 1.979.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa os protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.